



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 369

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.117

PROCESSO Nº 3.306

De autoria da **MESA DIRETORA** e assinaturas dos Vereadores, **EDICARLOS VIEIRA, JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR e MARIANA CERGOLI JANEIRO**, o presente projeto de decreto legislativo concede à **IGREJA BATISTA MANANCIAL** o Diploma do Mérito Religioso.

A proposição encontra-se justificada à fl. 03.

É o relatório.

1 – PARECER:

A proposta em exame afigura-se revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, *caput*), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter privativo, a concessão de títulos honoríficos, atendendo ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, 195, do *codex* interno (R.I), observando a época e a sessão para discussão e votação, que no ano em curso dar-se-á na primeira sessão ordinária do mês de agosto, conforme dispõe o parágrafo único do art. 143, III, c/c a letra “a” do inc. I do art. 194 do R.I.

A entrega de aludido título deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

DAS COMISSÕES A SEREM OUVIDAS:





Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, inc. I, letra “c”, item 3, do R.I.).

QUORUM: maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (inc. II do art. 194, R.I).

Jundiaí, 05 de junho de 2025.

Pedro Henrique Oliveira Ferreira

Procurador Geral

Jesiel Henrique Sueiro

Procurador Jurídico

Ester Vitoria de Jesus Morais

Estagiária de Direito

Ana Luiza Canalli Balsamo

Estagiária de Direito

Alday Alves Vieira

Estagiária de Direito

